



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 35.445.485/0001-01 Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP:56.895-000 – Telefax:
(87) 3846-8149 / 3846 8680 Santa Cruz Baixa Verde– PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
- 1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação direta da empresa: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº **34.284.509/0001-25** endereçada à Avenida Edilson Brasil Soares nº 830 Sala 06 Sapiroanga-Coite – Fortaleza - CE Cep: 60.833-020, neste ato representado pelo administrador o **Sr. MÁRCIO SOARES PIRES FERREIRA**, portador do RG nº 310592436591 MEX-PE, inscrito no CPF sob o nº 061.185.204-70., para a execução dos serviços de apresentação Artística Exclusiva da atração **PRISCILA SENNA**; durante a realização da **XXVII – FEIRA DA RAPADURA**, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, no dia 04 de Outubro de 2025, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Consoante disposto no inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- 3.2. A **XXVII FEIRA DA RAPADURA** é um evento popular neste município de **SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** que acontece anualmente e tem por finalidade a valorização das manifestações folclórico-culturais, capacitação e intercambio dos produtores de Rapadura, bem como as tradições cultivadas pelos munícipes de **SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, sobretudo nas comemorações das festas populares da sede deste município, data significativa para toda a população Santa-cruzeense.
- 3.3. Imperioso ressaltar, que as tradicionais festas populares, provocam grande afluxo de visitantes à região, gerando divisas, emprego, renda e visibilidade turística, que, indiscutivelmente, representam uma atividade econômica para a localidade;
- 3.4. Ademais, é consabido que o evento em tela, ao longo dos anos, tem propiciado inúmeros benefícios à região, a exemplo do reconhecimento regional deste município e destaque na preservação de valores culturais;
- 3.5. Isto posto, resta indubitável que a contratação de artistas consagrados traz maior brilho para o evento ensejando, de outro modo, a possibilidade de incremento da receita municipal com o aumento de fluxo de pessoas que se farão presente, abrangendo até mesmo público de outras cidades e regiões.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 35.445.485/0001-01 Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP:56.895-000 – Telefax:
(87) 3846-8149 / 3846 8680 Santa Cruz Baixa Verde– PE

3.5. Nesse contexto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Administração, efetuou pesquisa de mercado em alguns municípios onde o artista prestou seus serviços para aferir o valor praticado no mercado, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. No que pertine ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as contratações em comento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – PDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentre os requisitos obrigatórios para a presente contratação, destacam-se a existência de normas legais obrigatórias acerca do assunto, bem como os benefícios advindos com a contratação para preservação dos valores culturais da região, incrementando, sobretudo, a economia local.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Com supedâneo no estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria a contratação de CANTORA "PRISCILA SENNA", QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES DA XXVII FEIRA DA RAPADURA, NO DIA 04.10.2025, para o exercício de 2025, chegando-se à necessidade seguir alinhada, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para a constituição do *quantum* da futura contratação:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CANTOR "PRISCILA SENNA", QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES DA XXVII FEIRA DA RAPADURA, NO DIA 04.10.2025.	Show	01

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade de eventos a serem realizados para, de forma razoável atender ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em pesquisa realizada nos portais, redes sociais e instrumentos legais aplicáveis, buscou-se os valores praticados pela CANTOR "PRISCILA SENNA", QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES DA XXVII FEIRA DA RAPADURA, NO DIA 04.10.2025, em outras contratações celebradas com órgãos públicos estaduais e municipais, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
CANTOR "PRISCILA SENNA", QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES DA XXVII FEIRA DA RAPADURA, NO DIA 04.10.2025.	Show	1	250.000,00	250.000,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 35.445.485/0001-01 Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP:56.895-000 – Telefax:
(87) 3846-8149 / 3846 8680 Santa Cruz Baixa Verde– PE

8.1. Pelas características da contratação em tela, não há compatibilidade do objeto com o parcelamento da prestação do serviço.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a celebração desta avença o Município, dentre outras particularidades, atenderá às normais legais estatuídas acerca da matéria, primando pela preservação dos valores culturais em todas as regiões do Município, aduzindo-se, portanto, ao mister, o incremento da receita e a geração de empregos indiretos na localidade onde será realizado o evento.

10. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

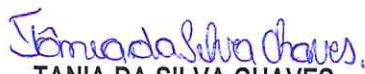
10.1. Para consecução do objeto a Administração Municipal tomará todas as providências necessárias à plena satisfação contratual, de acordo com os pressupostos tratados no Termo de Referência, anexo II, ao presente processo.

10.2. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, uma maior visibilidade, mormente no que concerne à preservação de valores culturais e geração de emprego e renda na localidade beneficiada.

10.3. A adequação da avença à necessidade do Município, mormente no que pertine ao cumprimento das normas legais aplicáveis e, sobretudo, no retorno social e a exposição positiva advinda da preservação dos valores culturais da região.

10.4. Finalmente, leva-se em consideração que a realização do evento mantém a tradição de cumprimento do calendário cultural da comunidade e, por conseguinte, do Município, tendo como consequência, indiscutivelmente, preservação de valores e o incremento da economia local, com a geração de empregos e renda.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE , 11 de Setembro de 2025


TANIA DA SILVA CHAVES

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP
Portaria nº 098/2025